



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 362/2018

Rorainópolis-RR, 13 de Julho de 2018

PUBLICAÇÃO  
Publicado em consonância com o  
artigo 94 da L.O.M e trasp. RT  
437/447 e 242/522  
Em: 13/07/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Leandro Pereira da Silva*  
*Secretário de Finanças*  
SEMFIN -  
Protocolo: P 938/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito  
Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte  
**LEI:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal.
- II – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – Disposições relativas a dívida e ao endividamento Público Municipal;
- IV – Disposições sobre política de Pessoal e encargos Sociais;
- V – Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS  
Trabalhando para todos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

- IX – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – Definição de critérios para início de novos projetos;
- XI – As disposições gerais.

**SEÇÃO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 constam do Plano Plurianual 2018/2021, já aprovado e convertido em Lei.

**SEÇÃO II**

**DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º. O projeto da Lei orçamentária anual – LOA, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2018, será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964; III – quadros orçamentários consolidados;

III – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, serão elaborados com base na previsão dos exercícios seguintes levando em consideração a economia do país na atualidade.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará, até 31 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

Art. 10º. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**SUBSEÇÃO III**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO  
ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

**SECÃO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E  
ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 13. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajuste, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**SECÃO V**

**DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E  
DESPESAS**

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado nos Anexos das Metas Físicas.

Art. 15. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no exercício de 2019.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos Artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:

a – A implementação das medidas previstas nos Artigos. 17 e 18 desta Lei;

b – Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida

Ativa.

II - Para redução das despesas:

d – Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

e – Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## SEÇÃO VI

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 17. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que Caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## SECÃO VII

### **DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 18. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como, a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**SEÇÃO VIII**

**DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.**

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento,







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

Emitida no exercício por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente.

II - Associações ou consórcios intermunicipais constituídos exclusivamente por entes públicos legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 22. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por Lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender a situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25. As transferências de recursos às entidades previstas nos Artigos desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS  
Trabalhando para todos



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 26. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 27. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

## SEÇÃO IX

### **DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.**

Art. 28. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos, 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município do Poder executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I – As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## **SEÇÃO X**

### **DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

Art. 29. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais,



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS  
Trabalhando para todos

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-  
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – O município poderá incluir novos projetos, mediante ato próprio.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se-á até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

## SEÇÃO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.

**Parágrafo único.** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais poderão ser abertos mediante Decreto.

Art. 31. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 13 de Julho de 2018



**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rorainópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

01613031/0001-80

## Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Lei: 99999, Data:

Page 1 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2
RECEITAS CORRENTES	38.486.041,14	40.336.845,85	43.656.900,48	48.822.161,96	48.691.752,00	50.882.880,85	53.172.610,48	55.565.377,95	58.065,81
RECEITAS TRIBUTARIAS	3.054.487,37	3.235.742,42	2.779.080,91	2.453.665,11	4.829.611,00	5.046.943,50	5.274.055,95	5.511.388,47	5.759,40
Impostos	2.841.010,90	2.974.880,52	2.533.572,69	2.208.697,35	4.373.659,00	4.570.473,66	4.776.144,97	4.991.071,49	5.215,66
Taxas	213.476,47	223.536,57	245.508,22	244.967,76	455.952,00	476.469,84	497.910,98	520.316,98	543,73
Contrib. de Melhoria	0,00	37.326,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	581.864,13	609.281,81	552.573,18	236.271,54	440.000,00	459.800,00	480.491,00	502.113,10	524,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	581.864,13	609.281,81	552.573,18	236.271,54	440.000,00	459.800,00	480.491,00	502.113,10	524,70
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.522.611,78	36.149.331,81	40.215.866,55	46.112.754,70	42.942.141,00	44.874.537,35	46.893.891,53	49.004.116,64	51.209,30
Cota-Parte FPM	6.724.991,56	7.041.875,98	11.567.419,56	8.086.530,82	7.625.136,00	7.968.267,12	8.326.839,14	8.701.548,90	9.093,11
Transf. L.C. nº 87/96	4.880,70	5.110,68	4.684,32	823,68	4.700,00	4.911,50	5.132,52	5.363,48	5,60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

01613031/0001-80

## Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Lei: 99999, Data: Page 2 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2
Cota-Parte ICMS	4.045.339,30	4.225.485,13	23.277,36	4.701.364,61	3.799.200,00	3.970.164,00	4.148.821,38	4.335.518,34	4.530,61
Cota-Parte IP-Estipulação	871,96	913,05	452,83	150.039,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33	2,38
Cota-Parte ITR	21.703,34	22.726,01	24.843,17	20.250,79	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	36,77
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	263.017,72	275.411,22	211.768,58	0,00	280.000,00	292.600,00	305.767,00	319.526,52	333,90
Cota-Parte da CIDE	0,00	17.535,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos SUS	3.969.230,13	3.586.553,97	4.185.174,03	4.951.958,51	4.346.413,00	4.542.001,59	4.746.391,66	4.959.969,28	5.183,17
Do União para o Município	3.854.557,46	3.586.553,97	3.550.606,86	4.873.795,52	3.996.413,00	4.176.251,59	4.364.182,91	4.560.561,14	4.765,75
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	114.672,67	0,00	634.567,17	78.162,99	350.000,00	365.750,00	382.208,75	399.408,14	417,38
Transf. Recursos do FUNDEB	17.412.338,17	18.232.814,84	20.023.656,06	23.620.348,94	22.337.000,00	23.342.166,00	24.392.562,43	25.490.227,73	26.637,26
Complern. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Contri. Salário-Educação	290.047,61	303.714,77	346.672,50	0,00	283.500,00	296.257,50	309.589,09	323.520,60	338,07
Transf. do FNDE	626.710,02	255.123,84	675.280,63	699.422,12	888.897,00	928.897,37	970.697,75	1.014.379,15	1.060,02
Outras transf. Vinc. à Educação	0,00	9.240,00	0,00	334.674,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	1.163.482,27	2.087.826,92	3.152.637,51	3.547.341,74	3.345.295,00	3.495.833,27	3.653.145,76	3.817.547,33	3.988,32
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. Progr. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

01613031/0001-80

## Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Lei: 99999, Data:

Page 3 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Outras Transferências de Convênios	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.077,86	342.489,81	109.379,84	19.470,61	480.000,00	501.600,00	524.172,00	547.759,74	572,40
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D. Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	327.077,86	342.489,81	109.379,84	19.470,61	480.000,00	501.600,00	524.172,00	547.759,74	572,40
RECEITAS DE CAPITAL	8.505.256,83	8.906.028,09	3.561.255,07	6.726.268,90	3.000,00	3.135,00	33.276,08	3.423,50	3,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.505.256,83	8.906.028,09	3.561.255,07	6.726.268,90	3.000,00	3.135,00	33.276,08	3.423,50	3,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.048.363,84	2.144.883,60	237.510,00	6.726.268,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
Da União	1.609.645,24	1.685.492,40	237.510,00	6.726.268,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do Estado	438.718,60	459.391,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	6.456.892,99	6.761.144,49	3.323.745,07	0,00	3.000,00	3.135,00	33.276,08	3.423,50	3,51







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

01613031/0001-80

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Lei: 999999, Data:

Page 4 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2
Outras Transferencias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES	2.152.550,87	2.253.979,97	2.239.416,97	2.448.153,07	2.583.180,00	2.699.423,10	2.820.897,14	2.947.837,51	3.080,49
Transferências Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	2.152.550,87	2.253.979,97	2.239.416,97	2.448.153,07	2.583.180,00	2.699.423,10	2.820.897,14	2.947.837,51	3.080,49
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

01613031/0001-80

## Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Lei: 99999, Data:

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>49.143.848,84</b>	<b>51.496.853,91</b>	<b>49.457.572,52</b>	<b>57.996.583,93</b>	<b>51.277.932,00</b>	<b>53.585.438,95</b>	<b>56.026.783,70</b>	<b>58.516.638,96</b>	<b>61.149,85</b>



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	14.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	14.000,00
Aumento de Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com Pessoal	42.751,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	42.751,00
Despesa com pagamento de Juros e Orçamento a Menor	12.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Epidemias e Enchentes (Famílias Vítimas)	18.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	18.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>86.751,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>86.751,00</b>

Fonte: Sistema de Informática da Prefeitura, Assessoria Jurídico, Contábil e Administração.

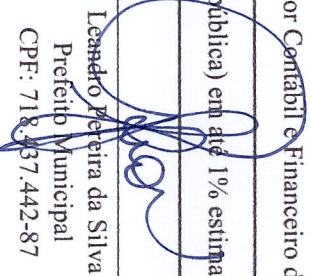
**Metodologia:**

Demandas Judiciais: Estimativa informado pelo setor jurídico desta prefeitura.

Salário Mínimo: Refere-se a riscos fiscais em relação a reajuste e ou aumento de vencimentos em relação a alterações de regulamentações salariais.

Juros e Orçamento a Menor: Estimativa informado pelo setor Contábil e Financeiro desta prefeitura.

Epidemias e Enchentes: Assistências Diversas (calamidade pública) em até 1% estimado para Passivos Contingentes em Reserva de Contingência.

  
Leonardo Pereira da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 718.437.442-87

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	46.271.572,00	0,643	0,00	0,000	(46.271.572,00)	-100,000
Receitas Primárias (I)	45.831.572,00	0,637	0,00	0,000	(45.831.572,00)	-100,000
Despesa Total	46.271.572,00	0,643	0,00	0,000	(46.271.572,00)	-100,000
Despesas Primárias (II)	45.471.572,00	0,632	0,00	0,000	(45.471.572,00)	-100,000
Resultado Primário (III) = (I-II)	360.000,00	0,005	0,00	0,000	(360.000,00)	-100,000
Resultado Nominal	6.522.089,92	0,091	0,00	0,000	(6.522.089,92)	-100,000
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	0,011	0,00	0,000	(800.000,00)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida	800.000,00	0,011	0,00	0,000	(800.000,00)	-100,000

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

**Variáveis**

	2017
PIB Estadual	R\$ 7.198.729.118,90

**Notas Explicativas:**

O valor da Receita Primária refere-se a receita total menos a rentabilidade de aplicação financeira (1325+1328) e alienação de bens (2.2).

O valor das Despesas Primárias referem-se ao valor da Despesa Total menos juros da dívida e amortização da dívida (categoria econômica 32 e 46).

Leandro Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.437.442-87



**AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

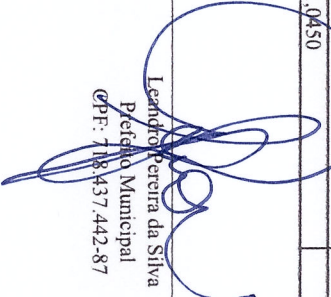
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	56.026.783,70	53.614.147,08	0,66	58.516.638,96	53.585.438,94	0,64	61.149.887,71	53.585.438,94	0,62
Receitas Primárias (I)	55.546.292,70	53.154.347,08	0,65	58.014.525,86	53.125.638,94	0,63	60.625.179,53	53.125.638,94	0,62
Despesa Total	56.026.783,70	53.614.147,08	0,66	58.516.638,96	53.585.438,94	0,64	61.149.887,71	53.585.438,94	0,62
Despesas Primárias (II)	53.853.183,70	51.534.147,08	0,63	56.245.226,96	51.505.438,94	0,61	58.776.262,17	51.505.438,94	0,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.693.109,00	1.620.200,00	0,02	1.769.298,90	1.620.200,00	0,02	1.848.917,36	1.620.200,00	0,02
Resultado Nominal	-1.094.302,81	-1.047.179,72	-0,01	-1.158.760,44	-1.061.111,64	-0,01	-1.221.879,96	-1.070.729,26	-0,01
Divida Pública Consolidada	49.807.164,58	47.662.358,45	0,59	49.279.064,58	45.126.315,40	0,54	48.716.224,78	42.689.862,34	0,50
Divida Consolidada Líquida	35.792.488,20	34.251.184,88	0,42	34.633.727,76	31.715.141,83	0,38	33.411.847,80	29.278.688,77	0,32
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

**Metodologia:**

Descrição	2019		2020		2021	
	Projecção da Inflação - IPCA	4,5%	Projecção da Inflação - IPCA	4,5%	Projecção da Inflação - IPCA	4,5%
PIB Estadual	R\$ 8.507.588.958,70		R\$ 9.162.018.878,60		R\$ 9.816.448.798,50	
Índice de Deflação	1,0450		1,0920		1,1412	

  
 Leonardo Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.437.442-87



**AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROAINÓPOLIS - RR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

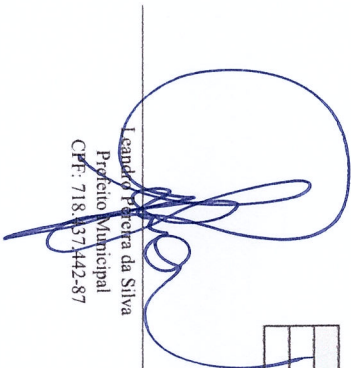
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	55.489.790,29	48.353.792,74	-0,129	53.585.438,95	0,11	56.026.783,70	-0,05	58.516.638,96	0,044	61.149.887,71	0,04
Receitas Primárias (I)	55.242.886,53	47.893.992,74	-0,133	53.125.638,95	0,11	55.546.292,70	-0,05	58.014.525,86	0,044	60.625.179,53	0,05
Despesa Total	55.489.790,29	48.353.792,74	-0,129	53.585.438,95	0,11	56.026.783,70	-0,05	58.516.638,96	0,044	61.149.887,71	0,04
Despesas Primárias (II)	55.266.334,76	47.517.792,74	-0,140	51.505.438,95	0,08	53.853.183,70	-0,05	56.245.226,96	0,044	58.776.262,17	0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	-23.448,23	376.200,00	-17,044	1.620.200,00	3,31	1.693.109,00	-0,04	1.769.298,90	0,045	1.848.917,36	0,05
Resultado Nominal	-6.137.654,52	43.601.960,18	-8,104	-577.514,65	-1,01	-1.094.302,81	-0,89	-1.158.760,44	0,059	-1.221.879,96	0,05
Divida Publica Consolidada	0,00	50.297.964,58	0,000	50.297.964,58	0,00	49.807.164,58	0,01	49.279.064,58	-0,011	48.716.224,78	-0,01
Divida Consolidada Liquida	-6.137.654,52	37.464.305,66	-7,104	36.886.791,01	-0,02	35.792.488,20	0,03	34.633.727,76	-0,032	33.411.847,80	-0,04
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	53.100.277,79	46.271.572,00	-0,129	51.277.932,01	0,108	53.614.147,08	0,046	55.996.783,69	0,044	58.516.638,96	0,045
Receitas Primárias (I)	52.864.006,25	45.831.572,00	-0,133	50.837.932,01	0,109	53.154.347,08	0,046	55.516.292,69	0,044	58.014.525,87	0,045
Despesa Total	53.100.277,79	46.271.572,00	-0,129	51.277.932,01	0,108	53.614.147,08	0,046	55.996.783,69	0,044	58.516.638,96	0,045
Despesas Primárias (II)	52.886.444,75	45.471.572,00	-0,140	49.287.501,39	0,084	51.534.147,08	0,046	53.823.183,69	0,044	56.245.226,96	0,045
Resultado Primário (III) = (I - II)	-22.438,50	360.000,00	-17,044	1.550.430,62	3,307	1.620.200,00	0,045	1.693.109,00	0,045	1.769.298,91	0,045
Resultado Nominal	-5.873.353,61	41.724.363,81	-8,104	-552.645,60	-1,013	-1.047.179,72	0,895	-1.108.861,66	0,059	-1.169.263,12	0,054
Divida Publica Consolidada	0,00	48.132.023,52	0,000	48.132.023,52	0,000	47.662.358,45	-0,010	47.156.999,60	-0,011	46.618.396,92	-0,011
Divida Consolidada Liquida	-5.873.353,61	35.851.010,20	-7,104	35.298.364,60	-0,015	34.251.184,88	-0,030	33.142.323,22	-0,032	31.973.060,10	-0,035

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

**Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes e Constantes**

Legenda	
2016	1,045
2017	1,097
2018	1,198
2019	1,049
2020	1,096
2021	1,197

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	4,50%	2017	4,50%	2018	4,50%
2019	4,50%	2020	4,50%	2021	4,50%

  
 Irande Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.37442-87



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

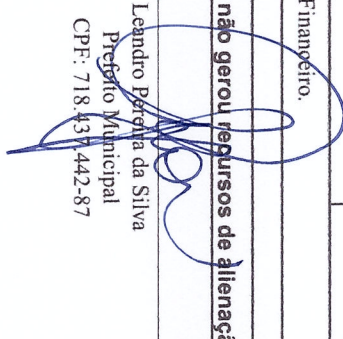
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SAÍDO FINANCEIRO	2017	2016	2017
(g) = ((Ia - II(d) + III(h))	(h) = ((Ib - II(e) + III(i))	(i) = (Ic - II(f)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

O Município não gerou recursos de alienação.

  
 Leandro Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.437.442-87

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

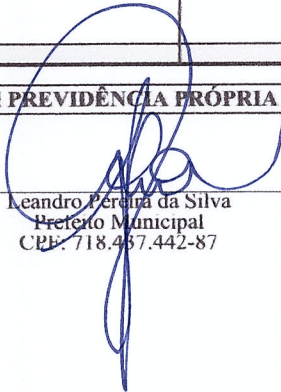
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**O MUNICÍPIO NÃO TEM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA PARA SERVIDORES**

  
 Leandro Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.467.442-87



**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2018

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

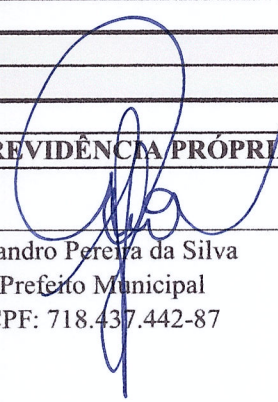
<b>DESPESAS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	0,00	0,00	0,00

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

**O MUNICÍPIO NÃO TEM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA PARA SERVIDORES**

  
 \_\_\_\_\_  
 Leandro Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.437.442-87

**AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL						-

**NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 E 2020**

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Pereira da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 718.437.442-87



**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO**

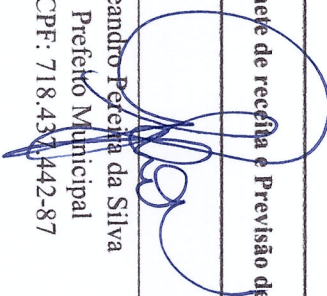
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

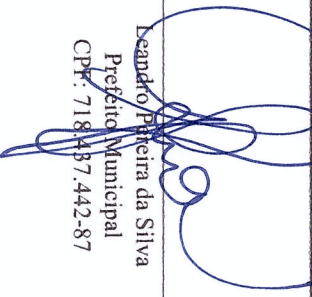
EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.050.397,43
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.050.397,43
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Não existe aumento permanente de receita e Previsão de redução de despesa.

  
 Leandro Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.430.442-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Resultado Nominal						
	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>0,00</b>	<b>50.297.964,58</b>	<b>50.297.964,58</b>	<b>49.807.164,58</b>	<b>49.279.064,58</b>	<b>48.716.224,78</b>
Disponibilidades de Caixa/Bancos (*)	36.404,07	1.067.390,29	1.115.422,85	1.165.616,88	1.218.069,64	1.272.882,77
Aplicações Financeiras (*)	4.924.935,20	12.202.334,95	12.751.440,02	13.325.254,82	13.924.891,29	14.551.511,40
Ativo Realizável (*)	3.206.432,08	5.015.192,26	5.240.875,91	5.476.715,33	5.723.167,52	5.980.710,06
<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>2.030.116,83</b>	<b>5.451.258,58</b>	<b>5.696.565,22</b>	<b>5.952.910,65</b>	<b>6.220.791,63</b>	<b>6.500.727,25</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-6.137.654,52</b>	<b>37.464.305,66</b>	<b>36.886.791,01</b>	<b>35.792.488,20</b>	<b>34.633.727,76</b>	<b>33.411.847,80</b>
Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>-6.137.654,52</b>	<b>37.464.305,66</b>	<b>36.886.791,01</b>	<b>35.792.488,20</b>	<b>34.633.727,76</b>	<b>33.411.847,80</b>

  
 Leandro Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.437.442-87



**AMF/Tabla 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

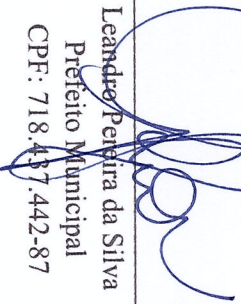
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	7.000.908,99	100,00%	28.036.957,46	100,00%	25.077.201,73	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>7.000.908,99</b>	<b>100,00%</b>	<b>28.036.957,46</b>	<b>100,00%</b>	<b>25.077.201,73</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: Departamento de Planejamento, contabilidade e Financeiro.

O valor informado em resultado acumulado refere-se à ativo real líquido apurado no balanço patrimonial de cada exercício. Os valores patrimônio/capital e reservas estão zerados em razão do município não enquadrar nessas nomenclaturas

  
 Leandro Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 718.437.442-87